



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 550/03 DE 24/02/2003.

SÚMULA: Aprova o loteamento ora denominado "AGÊNCIA JOHNSON", sobre a área de 5,112 alqueires ou 123.720,00m²., de propriedade do Município de Ibaiti, com arruamentos e parcelamento do solo, conforme planta/mapa constante do ANEXO I, cuja área fica ratificada como inclusa no perímetro urbano do DISTRITO DE CAMPINHOS, na forma da Lei Municipal 334/2002, de 07.07.2002 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ROQUE JORGE FADEL, Prefeito Municipal de Ibaiti, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o permissivo cristalizado na Lei Municipal n. 324/2002, de 09.07.2002, com destaque para o seu art. 2º, letra "a", com o objetivo de regularização das ocupações havidas sobre a área de 5,112 alqueires ou 123.720,00m²., situada no perímetro urbano do Distrito de Campinhos, deste Município, havidas por este através do processo de Usucapião n. 097/1999, ajuizado em 30.03.1999, junto ao Juízo de Direito desta cidade e Comarca de Ibaiti, em desfavor da Agência Marítima Johnson, cuja sentença encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti, conforme a matrícula n. 8.942, pelo R-01, de 27.03.2000 – Prot. 1/E-43.125;

Considerando as diretrizes do Estatuto da Cidade, instituído pela lei Lei 10.257, de 10.07.2001, com enfoque para seus dispositivos: "Art. 1º. Na execução da política urbana, de que tratam os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, será aplicado o previsto nesta Lei; Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais: XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais; XV – simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais”,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento ora denominado “AGÊNCIA JOHNSON”, implantado sobre o seguinte imóvel, de propriedade do Município de Ibaiti, conforme planta/mapa consistente no ANEXO I deste decreto e memoriais descritivos dos lotes, situado no perímetro urbano do Distrito de Campinhos, deste Município:

“Um imóvel urbano com área de 5,112 alqueires ou 123.720,00m²., situado no perímetro urbano no local denominado Distrito de Campinhos, neste Município, com os seguintes limites, divisas e confrontações: Ponto de partida: Marco de madeira na beira da cerca na divisa de Orzélia Nogueira com a área pertencente ao Município de Ibaiti. Partiu-se confrontando com área pertencente ao Município de Ibaiti, com rumo 86°SW a 509,60m, com rumo 4°NW a 69,20m, chega-se na margem da rua Padre Estevan Szulk. Deste segue-se confrontando com a rua Padre Estevan Szulk com rumo 41°30' NW a 45,00m chega-se na Rua João Severino Sales. Segue-se a referida rua com rumo 48°30' SW a 60,00m chega-se na rua Gelsa Medeiros. Segue-se a referida rua com rumo 41°30' SE a 80,00m chega-se na intersecção da margem da rua com a linha de divisa. Deste segue-se confrontando com Francisca Rodrigues Moraes com rumo 86° SW a 123,00m chega-se a um mourão de canto de cerca. Deste segue-se cerca confrontando com José Moacir Rossi com rumo 2° SE a 186,30m chega-se a um marco de concreto no canto da cerca. Deste segue-se cerca confrontando com MANACÁ S/A Armazéns Gerais e Administração Ltda com rumo 85°24' NE a 662,50 chega-se a um marco de madeira na beira da cerca, Deste segue-se confrontando com Orzélia Maria Nogueira com rumo de 4°36'NW a 180,70m chega-se ao ponto de partida. Confrontações: Norte: Área pertencente ao Município de Ibaiti e Francisca Rodrigues Moraes; Sul: Manacá S/A – Armazéns Gerais e Administração Ltda; Leste: Orzélia Maria Nogueira; Oeste: José Moacir Rossi. (conforme Memorial Descritivo devidamente assinado pelo Engº Civil Edson Fernandes Leal – CREA PR 8804 D PR)”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. O loteamento implantado sobre a área possui, conforme planta constante do anexo I, a seguinte subdivisão:

- a)- Área institucional: 12.593,08 m²;
- b)- Área de quadras: 93.581,94 m² e
- c)- Área de ruas: 17.544,98 m².

Art. 3º. A Aprovação do loteamento objetiva a regularização das ocupações, na forma da Lei Municipal n. 324/2002, de 09.07.2002, e seguindo as diretrizes do Estatuto da Cidade, razão pela qual, em caráter excepcional, ficam dispensadas exigências e ou formalidades relativas a metragens mínimas, taxa de ocupação e ou outras, diante da existência de edificações e ou ocupações consolidadas, já integradas ao perímetro urbano do Distrito de Campinhos, há mais de 30 (trinta) anos, com arruamentos e infra-estrutura pré-existent.

Art. 4º. Registrado o loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca, os atuais possuidores dos lotes poderão obter as escrituras de doações (Art. 2º, "b", da Lei municipal n. 324/2002), mediante o preenchimento dos seguintes requisitos exigidos pelo seu Art. 4º, letras, "a" a "c", a saber:

- a)- estar na posse do imóvel por, no mínimo cinco anos, ininterruptamente, por si ou seus antecessores;
- b)- ser eleitor no município de Ibaíti;
- c)- estar em dia com os impostos municipais;

Parágrafo único: a comprovação da posse poderá ser feita através da apresentação de documentos, como: carnês de IPTU; contrato ou recibo de compra e venda ou cessão de posse; contas de água ou energia elétrica.

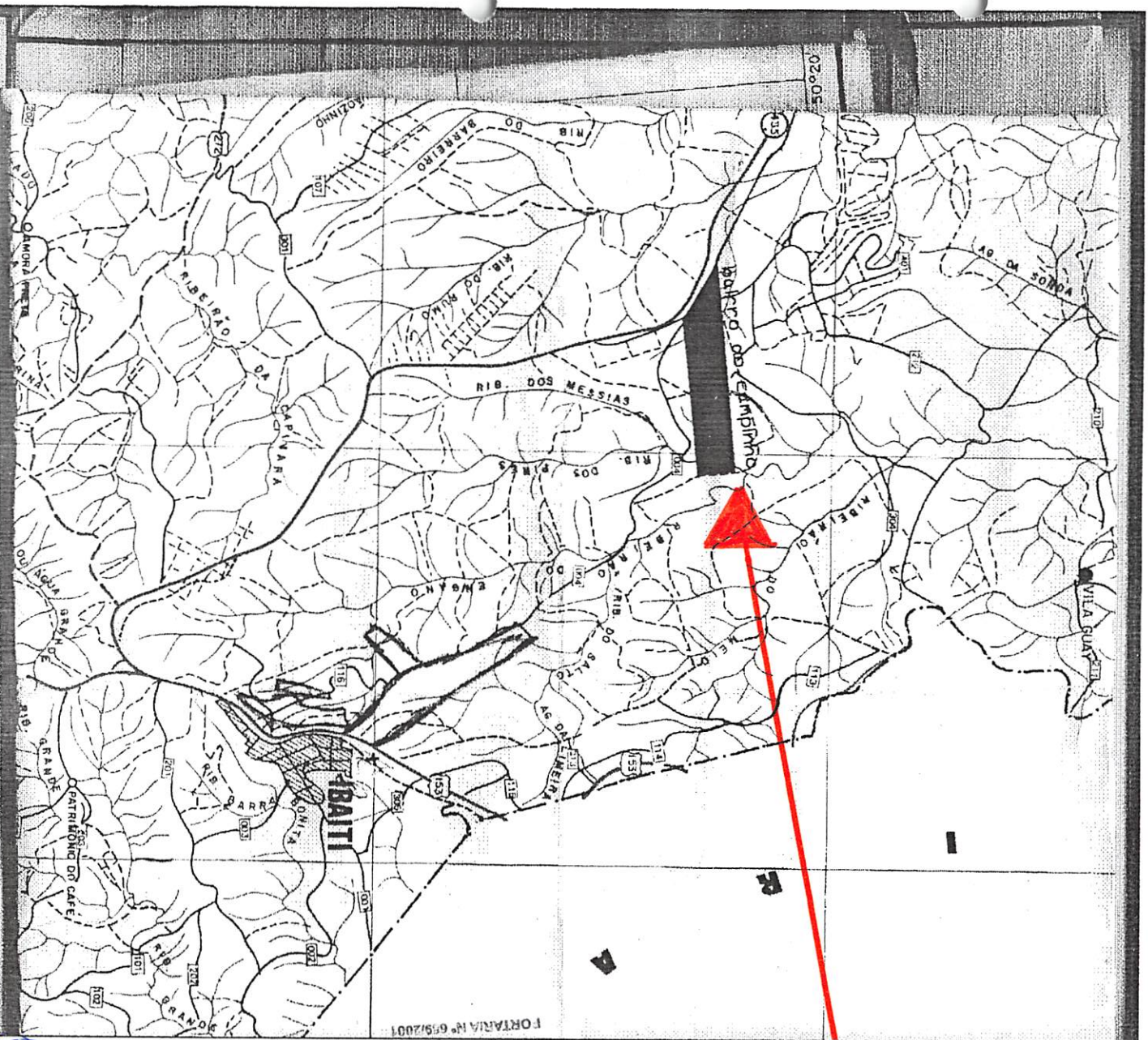
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI,
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO
ANO DE DOIS MIL E TRÊS (24.02.2003).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

DR. VALDEMIR BRAZ BUENO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

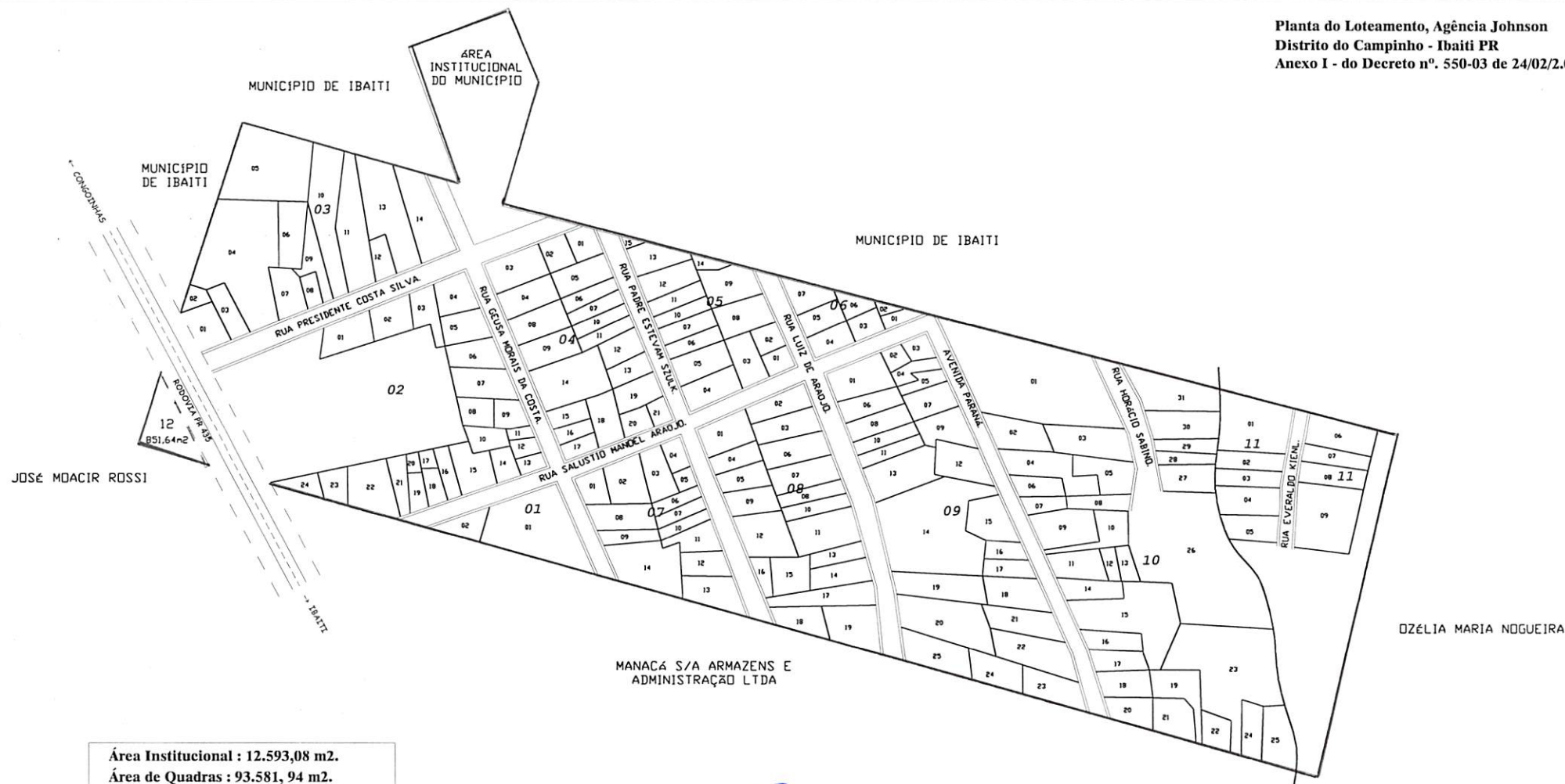
LOTEAMENTO DO CAMPINHO MUNICÍPIO DE IBAITI - PR



Waldemar Cruz Guan
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO
FORTALIA Nº 659/2001

Boque
Prefeito Municipal

Planta do Loteamento, Agência Johnson
 Distrito do Campinho - Ibaí PR
 Anexo I - do Decreto nº. 550-03 de 24/02/2.003

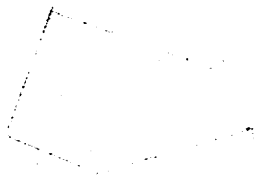


Área Institucional : 12.593,08 m2.
 Área de Quadras : 93.581,94 m2.
 Área de Ruas : 17.544,98 m2.
 Nº. de Quadras : 12
 Nº. de Lotes : 182

Rogério Jorge Fadel
 ROGÉRIO JORGE FADEL
 PREFEITO MUNICIPAL

Valdemir Braga Bueno
 VALDEMIR BRAGA BUENO
 DIRETOR ADM. E FINANCEIRO
 FORTARIA Nº 608/2001

LOTEAMENTO AGÊNCIA JOHNSON	
PROPRIETÁRIO	Prefeitura Municipal
MUNICÍPIO	Ibaí - PR.
ÁREA	123.720,00m2
Siqueira Campos 10 de Outubro de 2002	
S.B.M. - TOPOGRAFIA	INSERÇÃO: 10/10/02
PROJETO: 10/10/02	Valor: R\$ 10.000,00
SIQUEIRA CAMPOS - PR	Tec. Agr. Crea 225/21/PR



[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

100-100000-100000
100-100000-100000
100-100000-100000
100-100000-100000
100-100000-100000

100-100000-100000
100-100000-100000
100-100000-100000
100-100000-100000
100-100000-100000